ESTADO DA BAHIA

BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA — BAHIA.

—•—

L E I M U N I C I P A L Nº 575

de

02 de dezembro de 1982.

REVOGA a Lei Municipal nº 551/79, que concede aumento ao Funcionalismo Publico Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Camara Municipal de Vereadores DECRETA e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º)- CONCEDE aumento ao Funcionalismo Publico Municipal conforme discriminação abaixo:

I- Salário até 15.300,00	160%
II- Acima de 15.300 até 16.320,00	150%
III- Acima de 16.320 até 26.120,00	140%
IV- Acima de 26.120,até 35.700,00	130%
V- Acima de 35.700,00	80%

Art. 2º)- O pessoal de que trata o art. 1º, inclue funcionarios estatutarios, CLT, Cargos de Confiança e Inativos, a partir de 01 de janeiro de 1983.

Art. 3º)- As despesas decorrentes do aumento concedido estão previstas no ORÇAMENTO SINTETICO para o exercicio de 1983.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 02 de dezembro de 1982.

ANTONIO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO

OLIVIA ANDRADE OLIVEIRA
Dir. de Adm.